



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

CMDCA – Lei 2.003, de 06 de dezembro de 2005

RESOLUÇÃO Nº01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno Da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraisópolis MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARAISÓPOLIS/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e pela Lei Municipal nº 2.003, de 16 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraisópolis/MG;

CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal como espaço democrático de participação social, discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o tema da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: “**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia**”;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Regimento Interno pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade, através Ata de Reunião nº 17/2026, de 10 de setembro de 2026, o **Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraisópolis/MG**, a ser realizada no dia **06 de novembro de 2026**, às **14h**, no **Salão da Terceira Idade**, localizado na Rua Governador Benedito Valadares, nº 19, Centro, Paraisópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

CMDCA – Lei 2.003, de 06 de dezembro de 2005

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, funcionamento, participação, discussão e deliberação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paraisópolis, 10 de setembro de 2026.

Mary Izaura Cabral Rezende
Presidente do CMDCA
Paraisópolis/MG